

Código
*de Conduta para
Fornecedores e
Parceiros Comerciais*

LVMH

Índice

Direito do trabalho e responsabilidades sociais.....	3
Conformidade ambiental e desempenho.....	6
Requisitos em matéria de ética e integridade empresarial.....	8
Subcontratação	11
Mecanismo de reclamação de Parceiros Comerciais e LVMH Alert Line	11
Conformidade com este Código	12
Reconhecimento.....	13

O grupo LVMH (o “Grupo LVMH” ou o “Grupo”)¹ é constituído por Maisons excepcionais que projetam, criam, fabricam e/ou comercializam produtos ou serviços de alta qualidade. O Grupo LVMH atribui grande importância a assegurar que os seus parceiros comerciais, incluindo, nomeadamente, fornecedores, prestadores de serviços, distribuidores, fabricantes, senhorios ou quaisquer terceiros que tenham uma relação comercial com alguma entidade do Grupo (coletivamente, “Parceiros Comerciais”), assim como os seus subcontratados, partilhem um conjunto de regras, práticas e princípios comuns ao Grupo em matéria de normas laborais e responsabilidade social, proteção ambiental, ética e integridade empresarial.

Consequentemente, o Grupo LVMH estabelece e promove relações exemplares com todos os seus Parceiros Comerciais assentes em padrões de responsabilidade, equidade e integridade.

Por esta razão, o Grupo LVMH exige que os seus Parceiros Comerciais respeitem os princípios estabelecidos no presente Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros Comerciais (o “Código”), implementem políticas e medidas internas adequadas (incluindo a monitorização), de modo a assegurar a conformidade com o presente Código, e garantam que os seus fornecedores e subcontratados respeitam os princípios estabelecidos no presente Código.

No exercício das suas atividades, o Grupo LVMH compromete-se a agir em conformidade com todas as leis, regulamentos, convenções nacionais e internacionais aplicáveis, bem como com as melhores práticas, nomeadamente em matéria de direito do trabalho e responsabilidade social, proteção ambiental, ética e integridade empresarial.

O Grupo LVMH espera que os seus Parceiros Comerciais cumpram na mesma medida quaisquer leis, regulamentos, convenções, ética e princípios comerciais aplicáveis na gestão das suas empresas.

Quando uma legislação ou regulamento aplicável e o presente Código tratem a mesma matéria com diferentes níveis de exigência, deverão ser aplicados os padrões mais elevados.

¹ Quaisquer referências neste Código ao Grupo LVMH incluem a LVMH Moët Hennessy Louis Vuitton SE e todas as entidades, direta ou indiretamente, controladas pela LVMH Moët Hennessy Louis Vuitton SE que podem agir de forma independente, incluindo no controlo da informação fornecida neste Código.

Direito do trabalho e responsabilidades sociais

O Grupo LVMH exige que os seus Parceiros Comerciais mantenham uma conduta exemplar em termos de responsabilidade social.

Proibição de trabalho infantil

O trabalho por menores de 16 anos é estritamente proibido. Nos países em que as leis locais definam uma idade superior para o trabalho infantil ou que definam uma idade para a conclusão do ensino obrigatório superior a 16 anos, aplica-se o critério de maior idade. Os trabalhadores com idade inferior a 18 anos não devem realizar horas extraordinárias ou trabalhos perigosos, nem trabalhar em turnos noturnos. Os Parceiros Comerciais poderão utilizar programas de formação no local de trabalho em conformidade com a lei e devidamente geridos, como estágios para estudantes.

Proibição de trabalho forçado e tráfico de seres humanos

O Grupo LVMH não tolera qualquer forma de trabalho abusivo ou ilegal na sua cadeia de abastecimento, como trabalho forçado ou tráfico de seres humanos. São estritamente proibidas quaisquer formas de trabalho forçado, escravatura, servidão ou tráfico de seres humanos realizadas por Parceiros Comerciais, assim como a retenção de documentos de identificação ou de autorizações de trabalho, a exigência aos trabalhadores para que depositem uma caução ou o uso de qualquer outra restrição. Todos os trabalhadores têm o direito de aceitar ou abandonar livremente o seu emprego. Os Parceiros Comerciais devem respeitar a livre circulação dos trabalhadores. Os Parceiros Comerciais não podem exigir que os trabalhadores trabalhem para pagar dívidas a si ou a terceiros.

Proibição de trabalho ilegal, clandestino e não declarado

Os Parceiros Comerciais estão obrigados a cumprir os regulamentos aplicáveis e a tomar todas as medidas apropriadas para evitar o trabalho ilegal, clandestino e não declarado.

Proibição de assédio e abuso

Espera-se que os Parceiros Comerciais tratem os seus trabalhadores com respeito e dignidade. Os Parceiros Comerciais devem abster-se de, e proibir quaisquer formas de intimidação, humilhação, ameaça, abuso, violência, castigos corporais e assédio físico, sexual, verbal ou moral expresso através de comportamentos, ações, gestos ou por escrito.

Proibição de discriminação

Espera-se que os Parceiros Comerciais tratem os seus trabalhadores de forma justa e equitativa. Os Parceiros Comerciais comprometem-se a não permitir qualquer tipo de discriminação – particularmente em termos de contratação, pagamento, horas de trabalho, férias ou licença remunerada, proteção maternal ou paternal, segurança laboral, atribuição de tarefas, avaliações, formação, perspectivas de carreira – com base na origem étnica, nacional, social ou cultural, no género, na orientação sexual, incapacidade, idade, situação familiar, religião, convicções políticas ou filiação sindical.

Salário justo e benefícios

Os Parceiros Comerciais comprometem-se a ter práticas de pagamento justas e equitativas. Os salários devem ser pagos na totalidade, regularmente (pelo menos, mensalmente) e sem atraso. Os Parceiros Comerciais devem compensar os trabalhadores por quaisquer horas extraordinárias à tarifa legal e cumprir todos os requisitos legais relativamente aos benefícios dos trabalhadores. Se não estiver definido um salário mínimo por lei ou uma tarifa para horas extraordinárias no país em questão, os Parceiros Comerciais devem assegurar que o salário seja, pelo menos, igual ao salário mínimo no respetivo setor industrial e que o pagamento de horas extraordinárias seja, pelo menos, igual à tarifa horária habitual. Os salários devem ser suficientes para suprir as necessidades básicas dos trabalhadores e fornecer algum rendimento discricionário. As deduções dos salários devem ser autorizadas apenas nas condições e dentro dos limites prescritos pela legislação nacional ou estabelecidos por meio de convenção coletiva ou decisão arbitral ou administrativa. Os Parceiros Comerciais devem comunicar a estrutura e os prazos de pagamento a cada trabalhador. Os Parceiros Comerciais garantem que todos os trabalhadores recebem os benefícios estipulados pela legislação aplicável ou por quaisquer convenções coletivas de trabalho aplicáveis, acordos da empresa e outros acordos individuais ou coletivos negociados aplicáveis.

Horário de trabalho

Os Parceiros Comerciais devem cumprir todas as leis e regulamentos locais aplicáveis em matéria de horário de trabalho que, em nenhum caso, deverão exceder o máximo estabelecido em normas internacionalmente reconhecidas, como as da Organização Internacional do Trabalho. Os Parceiros Comerciais não podem impor horas extraordinárias excessivas. O número total de horas trabalhadas por semana, incluindo horas extraordinárias, não pode exceder os limites legais. Os trabalhadores têm direito, pelo menos, ao número mínimo de dias de descanso estabelecido pelas leis aplicáveis, e devem ter, no mínimo, um dia de folga a cada sete dias.

Liberdade de associação

Os Parceiros Comerciais devem respeitar e reconhecer o direito de os trabalhadores negociarem coletivamente, e de criarem ou associarem-se a organizações sindicais à sua escolha, sem sofrerem qualquer tipo de represálias, discriminação ou assédio. Quando aplicável, os Parceiros Comerciais devem fornecer aos representantes dos trabalhadores os meios apropriados para exercerem os seus direitos. São proibidas quaisquer práticas de intimidação, ameaça ou discriminação contra os representantes dos trabalhadores.

Garantia de segurança e saúde

Em consonância com o Estatuto de Saúde & Segurança de LVMH, espera-se que os Parceiros Comerciais proporcionem aos seus trabalhadores um ambiente de trabalho seguro e saudável, de modo a evitar acidentes, lesões corporais ou a exposição a perigos que possam ser causados por, relacionados com, ou resultantes do seu trabalho, nomeadamente durante a operação de equipamentos, manuseamento de produtos químicos ou durante viagens relacionadas com o trabalho. Espera-se que os Parceiros Comerciais definam procedimentos e promovam formações para detetar, evitar e mitigar, o máximo possível, quaisquer perigos que constituam um risco para a saúde, higiene e segurança dos seus trabalhadores. Os Parceiros Comerciais são obrigados a, no mínimo, cumprir com todos os regulamentos e leis locais e internacionais aplicáveis nesta matéria.

As instruções de saúde e segurança devem ser implementadas e amplamente comunicadas. O cumprimento por parte dos trabalhadores deve ser regularmente avaliado. Deve ser fornecido aos trabalhadores equipamento de proteção apropriado para as suas atividades. Estes mesmos princípios são aplicáveis ao alojamento fornecido pelos Parceiros Comerciais.

Proteção de comunidades locais e populações indígenas

O Grupo LVMH, enquanto grupo responsável e empenhado presente em todo o mundo, esforça-se para influenciar positivamente as sociedades e regiões onde opera, evitar causar quaisquer danos às comunidades locais e exige que os seus Parceiros Comerciais adotem o mesmo comportamento. Quando contactarem com populações indígenas, tal como definido na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, os Parceiros Comerciais devem procurar o consentimento livre, prévio e informado (FPIC) e assegurar a sua capacidade em matéria de Direitos Humanos.

Conformidade ambiental e desempenho

O Grupo LVMH estabeleceu uma estratégia ambiental e toma medidas concretas para proteger o ambiente ao abrigo de um programa específico, que inclui a cooperação com os Parceiros Comerciais para assegurar a aplicação de melhores práticas ao longo da cadeia de abastecimento.

O Grupo LVMH é membro do Pacto Global das Nações Unidas desde 2003, espera que os seus Parceiros Comerciais partilhem este compromisso e incentiva as suas iniciativas no sentido de reduzir o impacto ambiental das suas atividades, ao utilizar as melhores soluções para o ambiente:

- ter uma abordagem de precaução relativamente aos desafios ambientais;
- levar a cabo iniciativas para promover uma maior responsabilidade ambiental;
- incentivar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias amigas do ambiente.

O Grupo LVMH incentiva os seus Parceiros Comerciais a partilhar os seus dados ambientais com as entidades do Grupo com quem realizem negócios.

O Grupo LVMH exige que os seus Parceiros Comerciais cumpram as leis, regulamentos e as melhores regras profissionais locais e internacionais aplicáveis em matéria ambiental, obtenham todas as licenças ambientais exigidas e que sejam capazes de provar a implementação eficaz do seguinte, quando aplicável:

Operações (locais, fabrico...):

- Aplicação de um sistema de gestão ambiental estabelecido em conformidade com as normas atuais, especialmente no caso de empresas com mais de 50 funcionários.
- Melhorias no desempenho ambiental das suas instalações e recursos de produção, nomeadamente através de uma gestão adequada dos resíduos, da eliminação da poluição do ar, das águas e do solo (incluindo lençóis de água), a redução das emissões de gases com efeito de estufa com ênfase na utilização de energias renováveis, redução do consumo de água e de energia.
- Garantir que os trabalhadores, cujas atividades tenham impacto direto no ambiente, possuem formação, competências e recursos necessários para realizar de forma eficaz o seu trabalho tendo em conta estes compromissos ambientais, especialmente no caso de empresas com mais de 50 trabalhadores.

Matérias-primas, componentes, produtos e embalagens

- Contribuições para a constante evolução do desempenho ambiental ao longo do ciclo de vida dos produtos do Grupo LVMH. Por exemplo, os Parceiros Comerciais comprometem-se a partilhar com a(s) entidade(s) do Grupo LVMH com quem as quais têm uma relação comercial, as opções mais responsáveis (materiais certificados, materiais reciclados, materiais com origem em práticas de agricultura regenerativas, etc.), quando razoavelmente disponível;
- Medidas para garantir uma gestão química segura e conformidade química dos produtos e matérias-primas com os regulamentos aplicáveis e os melhores padrões profissionais, incluindo a Lista de Substâncias Sujeitas a Restrições da LVMH;
- Medidas para preservar a biodiversidade e assegurar a conformidade com as normas e os regulamentos ambientais internacionais relevantes, como o CITES;
- Medidas para garantir a inexistência de qualquer ligação direta ou indireta com a desflorestação ilegal ou a desflorestação em áreas de risco elevado;
- Medidas para evitar o aprovisionamento a partir de áreas sujeitas a *stress* hídrico elevado;
- Medidas para garantir a rastreabilidade, a partilha de informação relacionada com a origem das matérias-primas e a conformidade das matérias-primas e substâncias utilizadas.
- Medidas implementadas ao longo da cadeia de abastecimento para respeitar o bem-estar animal e a implementação de requisitos definidos na Carta de Matérias-Primas de Origem Animal da LVMH.

Green IT

O Grupo LVMH tem como objetivo reduzir a pegada ambiental dos seus sistemas de informação. Os Parceiros Comerciais devem ser transparentes quanto à pegada ambiental das soluções de tecnologias de informação que fornecem ao Grupo e cooperar na redução desta pegada, se necessário.

Requisitos em matéria de ética e integridade empresarial

O Grupo LVMH exige que os seus Parceiros Comerciais realizem as suas atividades empresariais com uma integridade exemplar. O Grupo espera que os seus Parceiros Comerciais atuem em total conformidade com as leis e regulamentos locais, nacionais e internacionais aplicáveis na realização das suas atividades, particularmente nas seguintes áreas: luta contra a corrupção, respeito pelas sanções internacionais, combate ao branqueamento de capitais, respeito pela concorrência, prevenção do abuso de informação privilegiada e proteção de informações pessoais.

Proibição de todas as formas de corrupção

O Grupo LVMH aplica uma política de tolerância zero relativamente à corrupção e ao tráfico de influências. O Grupo espera que os seus Parceiros Comerciais tomem medidas adequadas para prevenir, detetar e sancionar qualquer ato de corrupção, suborno ou tráfico de influência, direta ou indiretamente, no âmbito das suas atividades. Isto inclui a proibição dos chamados “pagamentos de facilitação” ou de outros benefícios fornecidos a funcionários públicos para a realização de tarefas habituais.

Presentes e convites

É necessário ter precaução no que respeita a presentes e convites, uma vez que estes são suscetíveis de serem utilizados para a prática da corrupção ou o tráfico de influência. Quaisquer presentes ou convites, oferecidos ou recebidos, devem ser razoáveis em natureza e valor, ser oferecidos e aceites com total transparência, ter carácter ocasional, a oferta não deve ser efetuada durante negociações, convites para a apresentação de propostas ou concursos públicos, ou em contexto de negócios e a oferta deve ser efetuada sem qualquer expectativa de receber algo em troca.

Prevenção de conflitos de interesse

Os Parceiros Comerciais devem envidar todos os esforços necessários para prevenir a ocorrência de situações que criem um conflito de interesse real, aparente ou potencial no âmbito da sua relação empresarial com qualquer membro do Grupo LVMH.

Proibição de branqueamento de capitais

Os Parceiros Comerciais devem tomar todas as medidas apropriadas para evitar que as suas operações sejam utilizadas como veículos para o branqueamento de capitais.

Respeito pelas leis de concorrência

Os Parceiros Comerciais comprometem-se a tomar todas as medidas adequadas para prevenir o abuso de posição dominante, assim como acordos entre empresas ou práticas concertadas, como a fixação de preços, a limitação de volumes de produção, a repartição do mercado ou dos clientes, boicotes entre concorrentes ou a imposição de preços de revenda fixos ou mínimos.

Prevenção de abuso de informação privilegiada

Os Parceiros Comerciais devem abster-se de vender ou comprar ações da LVMH – Moët Hennessy Louis Vuitton SE (“ações da LVMH”), assim como quaisquer derivados ou outros instrumentos financeiros relacionados com ações da LVMH², com base em informação privilegiada, seja direta ou indiretamente.

Confidencialidade

Os Parceiros Comerciais comprometem-se a tomar todas as medidas necessárias para garantir a confidencialidade de segredos profissionais e de outras informações que não sejam de carácter público que recebam ou a que tenham acesso no decurso da sua relação comercial com o Grupo LVMH.

Privacidade e proteção de dados pessoais

Os Parceiros Comerciais devem tomar todas as medidas adequadas para cumprir todos os regulamentos e leis aplicáveis em matéria de privacidade e proteção de dados pessoais.

Inteligência Artificial

Os Parceiros Comerciais devem informar antecipadamente as entidades do Grupo LVMH com as quais têm uma relação comercial de qualquer utilização de inteligência artificial (tradicional ou generativa) no contexto dos serviços prestados a estas entidades. Devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis em matéria de inteligência artificial. Os Parceiros Comerciais devem adotar uma abordagem responsável no que diz respeito à inteligência artificial que fornecem ao Grupo ou que utilizam no âmbito dos serviços prestados ao Grupo. Comprometem-se igualmente a não utilizar dados do Grupo para treinar os seus sistemas ou modelos de inteligência artificial para os seus próprios fins, exceto com o consentimento prévio por escrito do Grupo ou das respetivas entidades do Grupo.

Autoridades aduaneiras e de segurança

Os Parceiros Comerciais devem cumprir as leis e os regulamentos aduaneiros aplicáveis, incluindo os relativos às importações e à proibição de envio de mercadorias para o país de destino.

Restrições comerciais e sanções internacionais

Os Parceiros Comerciais devem respeitar todas as restrições comerciais e sanções económicas e comerciais internacionais aplicáveis, bem como todas as leis e regulamentos aplicáveis relativamente ao controlo de importações e exportações, considerando quaisquer alterações aos mesmos.

Proteção de ativos

Os Parceiros Comerciais são obrigados a tomar todas as medidas necessárias para respeitar e assegurar o respeito dos direitos relacionados com os recursos e ativos das entidades do Grupo com quem têm uma relação comercial, particularmente a imagem da marca e direitos de propriedade intelectual.

² Os instrumentos financeiros associados a ações da LVMH incluem ações na Christian Dior SE.

Declarações públicas

Os Parceiros Comerciais ter cuidado extremo com as declarações que proferem publicamente, particularmente na Internet e nas redes sociais, e devem garantir que nenhuma dessas declarações é atribuída a nenhuma entidade do grupo LVMH, a acionistas, diretores, gestores ou funcionários, e que devem respeitar o compromisso dos Parceiros Comerciais em matéria de confidencialidade e respeito do sigilo profissional.

Transparência da informação

Os Parceiros Comerciais são obrigados a fornecer informações claras e exatas sobre os métodos e recursos utilizados, os locais de produção e as características dos produtos ou serviços fornecidos, e estão proibidos de fazer quaisquer declarações enganosas.

Subcontratação

Os Parceiros Comerciais não podem subcontratar terceiros para o cumprimento das respectivas obrigações para com o Grupo LVMH e/ou as suas entidades, exceto com a autorização da LVMH ou da respetiva entidade através de um acordo prévio por escrito.

Os Parceiros Comerciais devem assegurar que os seus subcontratados cumprem os princípios estabelecidos no presente Código.

Mecanismo de reclamação de Parceiros Comerciais e LVMH Alert Line (Linha de Alerta da LVMH)

Mecanismo de reclamação ou sistema de alerta dos Parceiros Comerciais

Os Parceiros Comerciais devem estabelecer processos ou mecanismos através dos quais os trabalhadores e as partes interessadas possam levantar questões sem medo de retaliações ou impacto negativo.

LVMH Alert Line

Os Parceiros Comerciais e os seus funcionários têm acesso à *LVMH Alert Line*, uma interface *online* que fornece uma forma segura e confidencial de comunicar, de boa-fé, incumprimentos ou risco de incumprimento de leis ou regulamentos aplicáveis, ou dos princípios estabelecidos no presente Código ou no Código de Conduta da LVMH. As comunicações são processadas conforme descrito na Política de Alerta do Grupo LVMH, a que pode aceder através do seguinte endereço: <https://www.lvmh.com/lvmh-alert-line/>. A relação do Parceiro Comercial com o Grupo LVMH não será prejudicada pela comunicação realizada de boa-fé de uma possível má conduta.

É possível aceder à *LVMH Alert Line*, também disponível para os funcionários do Grupo LVMH e outras partes interessadas externas, através do sítio Web LVMH.com ou diretamente em: <https://alertline.lvmh.com>.

Conformidade com este Código

Cada uma das entidades do Grupo LVMH tem o direito de controlar o cumprimento dos princípios estabelecidos no presente Código pelos Parceiros Comerciais. Qualquer auditoria incidirá na relação comercial entre a entidade pertinente do Grupo LVMH e o Parceiro Comercial, e será realizada pela entidade relevante do Grupo ou por um terceiro devidamente incumbido dessa tarefa. Se um Parceiro Comercial estiver sujeito a obrigações profissionais específicas nos termos da lei, qualquer auditoria será realizada tendo em consideração estas obrigações profissionais.

Nos casos em que o Parceiro Comercial esteja autorizado a subcontratar qualquer uma das suas obrigações nas condições definidas na secção “Subcontratação” acima, o Parceiro Comercial compromete-se a controlar o cumprimento dos princípios estabelecidos no presente Código pelos seus subcontratados e a cooperar totalmente, caso seja realizada uma auditoria pelo Grupo LVMH.

Os Parceiros Comerciais devem fornecer, mediante pedido, toda a documentação ou informação de apoio que ateste a conformidade com o presente Código.

Os Parceiros Comerciais comprometem-se a melhorar ou corrigir quaisquer desconformidades identificadas. As entidades do Grupo LVMH também podem apoiar os Parceiros Comerciais na implementação e aplicação das melhores práticas, de modo a resolver problemas de não conformidade.

Em caso de incumprimento do presente Código por um Parceiro Comercial, cada uma das entidades do Grupo LVMH que tenha uma relação comercial com esse Parceiro Comercial tem direito a exigir a correção dos mesmos, suspender compras, recusar a entrega ao abrigo de qualquer nota de encomenda e devolver quaisquer bens do Parceiro Comercial até que os incumprimentos tenham sido sanados. Estas podem ainda cessar as suas relações comerciais com o Parceiro Comercial, além de exercer quaisquer outros direitos ou recursos à disposição de tais entidades do Grupo.

RECONHECIMENTO

Como condição para realizar negócios com uma entidade do Grupo LVMH, o Parceiro Comercial abaixo certifica que cumprirá o presente Código e os respectivos requisitos.

Celebrado no dia _____ (dia) de _____ (mês) de _____
(ano).

Nome: _____

Endereço: _____

N.º DUNS: _____

Nome e cargo do representante: _____

Assinatura do representante: _____

Carimbo/selo (se aplicável): _____

TIFFANY & CO.

Adendo ao Código de Conduta do Fornecedores e Parceiros Comerciais da LVMH

Além dos princípios estabelecidos no Código de Conduta do Fornecedores e Parceiros Comerciais da LVMH (o “Código”), o fornecedor, vendedor, consultor, distribuidor, varejista, corretor, proprietário, parceiro de joint venture ou outro profissional ou representante abaixo assinado (com suas subsidiárias e filiais, “Parceiro Comercial”) concorda em cumprir com os princípios e requisitos estabelecidos neste Adendo (este “Adendo ao Código”) na produção e entrega de bens e serviços para a Tiffany & Co. e suas subsidiárias (coletivamente, “Tiffany”). O Parceiro Comercial entende que este Adendo ao Código aplica-se além do Código e de qualquer outro Adendo a Políticas de Conformidade da Tiffany & Co. executado pelo Parceiro Comercial (ou anexado a qualquer contrato com a Tiffany) e que, no caso de qualquer conflito ou inconsistência com o Código, este Adendo ao Código ou tal Adendo a Políticas de Conformidade, o mais alto padrão de conduta será aplicado e deverá ser seguido para negócios conduzidos com a Tiffany.*

1. Outros padrões trabalhistas

Além dos padrões em “Padrões trabalhistas e responsabilidades sociais” do Código, a Tiffany proíbe expressamente os Parceiros Comerciais de utilizar trabalho de presidiários e de se envolver em discriminação com base em estado civil, situação parental, situação de veterano ou qualquer outra base discriminatória de acordo com a lei aplicável. A Tiffany também exige que os Parceiros Comerciais tomem medidas para garantir a segurança de trabalhadores e visitantes (além de estabelecer medidas para evitar perdas, danos ou roubo de produtos e materiais) e para garantir que os direitos humanos sejam protegidos em todos os aspectos de suas operações de segurança (inclusive nas interações entre equipe de segurança, trabalhadores e visitantes). Quando aplicável, os Parceiros Comerciais são incentivados a se alinharem aos Princípios Voluntários de Segurança e Direitos Humanos na condução das atividades de segurança. Com relação ao pagamento de horas extras, os Parceiros Comerciais da Tiffany devem pagar pelo menos 125% da taxa de remuneração por hora regular de acordo com as convenções da OIT se não houver taxa mínima legal para pagamento de horas extras em um país relevante aplicável.

2. Outros padrões de rastreabilidade

Além dos padrões em “Conformidade e desempenho ambiental” do Código, os parceiros da cadeia de suprimentos e fabricação da Tiffany são incentivados a atender aos padrões orientadores de diligência devida da OCDE e obter rastreabilidade total em todas as suas cadeias de suprimentos. Os Parceiros Comerciais são obrigados a se comprometer e cumprir com todos os Protocolos de Garantia de Origem da Tiffany e outros requisitos de fornecimento de tempos em tempos estabelecidos pela Tiffany com relação ao fornecimento

* Requisitos e diretrizes adicionais para parceiros da cadeia de suprimentos e fabricação da Tiffany podem ser encontrados nas *Orientações sobre o Código do Fornecedor da Tiffany*.

de materiais. Adicionalmente, os Parceiros Comerciais são obrigados a ter e manter uma política de combate à lavagem de dinheiro de acordo com os padrões dos mercados em que atuam.

3. AlertLine da Tiffany

Além da AlertLine da LVMH, funcionários e partes interessadas da Tiffany podem acessar a AlertLine dedicada da Tiffany (disponível em Tiffany.com ou em <https://tiffany.ethicspoint.com>). Os Parceiros Comerciais da Tiffany podem relatar violações (ou riscos de violações) de quaisquer requisitos, diretrizes, princípios, políticas ou leis ou regulamentos aplicáveis e quaisquer outros assuntos ou preocupações graves à AlertLine da Tiffany (além da, ou como alternativa à, AlertLine da LVMH ou pessoas de contato na Tiffany). O relacionamento de um Parceiro Comercial com a Tiffany não será afetado por uma denúncia de possível má conduta feita de boa-fé. Todas as denúncias enviadas à AlertLine da Tiffany permanecerão anônimas, a menos que o relator opte por ser identificado, o interesse vital de uma pessoa esteja em jogo ou a identificação seja exigida por lei.

4. Normas adicionais de disseminação, controles e execução

Os Parceiros Comerciais da Tiffany são responsáveis por garantir que o Código e este Adendo ao Código sejam compreendidos e seguidos em todas as suas operações e devem, portanto, compartilhar o Código e este Adendo ao Código com todos os funcionários em todos os idiomas locais aplicáveis e praticar o automonitoramento. Os Parceiros Comerciais também são responsáveis por garantir que todos os subcontratados aprovados entendam e cumpram com o Código e este Adendo ao Código. Durante qualquer controle ou auditoria autorizada em “Controle e acesso às informações” do Código, a Tiffany exige que funcionários do Parceiro Comercial sejam livres para se comunicar fora da presença da administração e sem ameaça de represálias. Embora a Tiffany busque trabalhar em colaboração com Parceiros Comerciais para melhorar continuamente as práticas comerciais responsáveis, a Tiffany reserva-se o direito de cancelar ordens de compra pendentes, suspender futuros contratos de compra ou encerrar seu relacionamento com um Parceiro Comercial quando as circunstâncias exigirem.

Reconhecimento do Parceiro Comercial

Assinado em _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano)

Nome do Parceiro Comercial: _____

Endereço do Parceiro Comercial:

N.º DUNS do Parceiro Comercial: _____

Nome e cargo do representante do Parceiro Comercial:

Assinatura do representante do Parceiro Comercial: _____

Selo oficial (se aplicável): _____